



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 46/2015
MODALIDADE: Pregão - 46/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de BENEDITO NOVO (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar N°. 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 09:00 do dia 15/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal de BENEDITO NOVO (SC), sito a Rua Celso Ramos, n°. 5070, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Joao Uller e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Benedito Novo www.beneditonovo.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33850487 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES 15/06/2015
PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ AS 09:00

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	80,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM,NEUTRO, EMBALAGEM C/500 ML
			Vlr Máx.Unit: 3,7400
			Cotação Máx.: 299,2000
2.00000	200,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8% INPM, EMBALAGEM C/1 LT
			Vlr Máx.Unit: 4,4700
			Cotação Máx.: 894,0000
3.00000	200,00	UND	COPOS DESCARTAVEIS, DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
			Vlr Máx.Unit: 2,9800
			Cotação Máx.: 596,0000
4.00000	200,00	UND	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML
			Vlr Máx.Unit: 4,1900
			Cotação Máx.: 838,0000
5.00000	600,00	UND	DESINFETANTE C/5 LT
			Vlr Máx.Unit: 5,5600
			Cotação Máx.: 3.336,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.00000	30,00	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT
			Vlr Máx.Unit: 7,8700
			Cotação Máx.: 236,1000
7.00000	100,00	UND	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G
			Vlr Máx.Unit: 2,0200
			Cotação Máx.: 202,0000
8.00000	130,00	UND	ESPONJA DE LA DE ACO EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES
			Vlr Máx.Unit: 1,3600
			Cotação Máx.: 176,8000
9.00000	250,00	UND	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110MM X 75MM X 20 A 23MM
			Vlr Máx.Unit: 0,8800
			Cotação Máx.: 220,0000
10.00000	23,00	PCT	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS
			Vlr Máx.Unit: 2,1500
			Cotação Máx.: 49,4500
11.00000	100,00	UND	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML
			Vlr Máx.Unit: 3,0400
			Cotação Máx.: 304,0000
12.00000	50,00	PCT	LUVAS DE LATEX MULTIUSO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR
			Vlr Máx.Unit: 2,2300
			Cotação Máx.: 111,5000
13.00000	30,00	UND	OLEO DESINFETANTE ESSENCIA CITRONELA 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)
			Vlr Máx.Unit: 10,0200
			Cotação Máx.: 300,6000
14.00000	180,00	UND	PANO CRU TIPO SACO PARA LIMPEZA
			Vlr Máx.Unit: 3,9200
			Cotação Máx.: 705,6000
15.00000	100,00	UND	PAPEL HIGIENICO DE COR BRANCA EMBALAGEM C/4 RL DE 30 MT
			Vlr Máx.Unit: 1,7100
			Cotação Máx.: 171,0000
16.00000	9,00	CX	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000 FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA
			Vlr Máx.Unit: 29,2000
			Cotação Máx.: 262,8000
17.00000	38,00	UND	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G
			Vlr Máx.Unit: 3,2900
			Cotação Máx.: 125,0200
18.00000	20,00	UND	ROLINHO PLASTICO PICOTADO, EMBALAGEM C/ 50 UND PARA 5 KG
			Vlr Máx.Unit: 2,6800
			Cotação Máx.: 53,6000
19.00000	20,00	PCT	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.
			Vlr Máx.Unit: 4,8000
			Cotação Máx.: 96,0000
20.00000	70,00	UND	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG
			Vlr Máx.Unit: 4,8800
			Cotação Máx.: 341,6000
21.00000	30,00	UND	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL, HIPOALERGENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML
			Vlr Máx.Unit: 13,3000
			Cotação Máx.: 399,0000
22.00000	30,00	UND	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML
			Vlr Máx.Unit: 10,4100
			Cotação Máx.: 312,3000
23.00000	10,00	UND	SABONETE LIQUIDO C/ 5 LITROS
			Vlr Máx.Unit: 11,5300
			Cotação Máx.: 115,3000
24.00000	300,00	PCT	SACO PARA LIXO, COM 10 UNIDADES DE 30 L
			Vlr Máx.Unit: 1,6400
			Cotação Máx.: 492,0000
25.00000	50,00	PCT	SACO PARA LIXO COM 10 UNIDADES DE 50L
			Vlr Máx.Unit: 1,7700
			Cotação Máx.: 88,5000
26.00000	200,00	PCT	SACO PARA LIXO COM 5 UNIDADES DE 100 L
			Vlr Máx.Unit: 1,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

				Cotação Máx.: 360,0000
27.00000	20,00	UND	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	Vlr Máx.Unit: 8,4300
				Cotação Máx.: 168,6000
28.00000	90,00	PCT	TOALHAS DE PAPEL, INTERFOLHAS DESCARTAVEIS, 2 DOBRAS, COR BRANCA, FOLHAS DE 22,5 CM X 21 CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS.	Vlr Máx.Unit: 5,5600
				Cotação Máx.: 500,4000
29.00000	10,00	PCT	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A 52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Vlr Máx.Unit: 7,8200
				Cotação Máx.: 78,2000
30.00000	40,00	UND	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	Vlr Máx.Unit: 16,7500
				Cotação Máx.: 670,0000
31.00000	50,00	UND	VASSOURA NOVICA PLASTICA	Vlr Máx.Unit: 7,4500
				Cotação Máx.: 372,5000

Obs: PARA AGILIDADE DOS TRABALHOS, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA EM PLANILHA ELETRÔNICA EM CD OU PENDRIVE (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA), PARA A PARTICIPAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA EM PAPEL, A ÚLTIMA VALERÁ PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ELETRÔNICA E PARA ARQUIVAMENTO NO PROCESSO LICITATORIO.

Não será desclassificada ou impedida de participar a licitante em caso de não abertura ou falha na abertura do CD OU PENDRIVE apresentado na sessão do pregão. Ocorrendo um destes casos, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

- a) abrirá um prazo para que o representante credenciado entre em contato com a empresa participante para que a mesma envie por e-mail o arquivo no formato adequado contendo a proposta, ou quando não for possível;**
- b) digitará a proposta de preços normalmente para classificação das propostas.**

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

2.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV – Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2015 Pregão Presencial - 46/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2015 Pregão Presencial - 46/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
--	--

2.10 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 3.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.3.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.3.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.3.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - Outros Documentos:

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.9 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3. Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.27 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n°. do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na sede da contratante, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1069, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de um ano, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2015, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado TRINTA DIAS APOS NTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2015:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
3010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
1010000	Receitas de Impostos - Educação

9 - DAS PENALIDADES

9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Benedito Novo (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.

9.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, n°. 5070, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Rua Celso Ramos, n°. 5070, Benedito Novo - SC;

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 O Prefeito Municipal de Benedito Novo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Timbó - SC.

11.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.beneditonovo.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Benedito Novo, no Departamento de Compras, sito na Rua Celso Ramos, nº. 5070, ou pelo telefone 47-33850487, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BENEDITO NOVO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.18 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11.19 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(fora do envelope "documentação")**.

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital **(fora do envelope "documentação")**.

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

BENEDITO NOVO, 27 de Maio de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade n° 4.682.051-5 e CPF n° 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado _____ de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão n° 15/2015, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRE ESCOLAS (PEs) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS), com as características e quantidades assim especificadas:

.....
1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será parcelada de acordo com as necessidades.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão n° 46/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10^a da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal n° 10.192/01.

4.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
3010000	Receitas de Impostos - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
1010000	Receitas de Impostos - Educaçã
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
1010000	Receitas de Impostos - Educaçã

6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

6.3 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

6.4 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF - Autorização de Fornecimento.

6.5 No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

6.7 Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.8 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.9 Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.10 Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita entrega do objeto.

7.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

9.2 Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeada a Senhora MARLIZE KONELL CARLINI, Secretária da Educação e Cultura, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em _____ de _____ de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

Mauricio Steffen
CPF: 493.792.329-34

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17560

MAYELLEN MARLUCE REINERT
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão 46/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ credenciamos _____ o(a) Sr. (a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação Pregão - 46/2015 tipo Presencial, processo administrativo n.º 46/2015, instaurada pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
Benedito Novo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Pregão n°. Pregão - 46/2015 Processo n°. 46/2015

- 1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:**
2. Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias;**
3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
1. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo.
2. Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n°. _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Benedito Novo - SC nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão 46/2015, Processo n°. 46/2015, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n°. _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - 46/2015, Processo n°. 46/2015 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

Edital de Pregão - 46/2015, Processo n°. 46/2015.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal visando atender os Centros de Educação Infantil (CEIs), Pré



Escolas (PEs) e Escolas de Ensino Fundamental (EMs) da Secretaria de Educação e Cultura.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos de limpeza e higiene pessoal tem por justificativa a manutenção da limpeza nas unidades escolares de educação infantil e aos alunos de ensino fundamental.

3 - OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS

É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos produtos descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	80,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70% INPM,NEUTRO, EMBALAGEM C/500 ML Vlr Máx.Unit: 3,7400 Cotação Máx.: 299,2000
2.00000	200,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8% INPM, EMBALAGEM C/1 LT Vlr Máx.Unit: 4,4700 Cotação Máx.: 894,0000
3.00000	200,00	UND	COPOS DESCARTAVEIS, DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Vlr Máx.Unit: 2,9800 Cotação Máx.: 596,0000
4.00000	200,00	UND	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML Vlr Máx.Unit: 4,1900 Cotação Máx.: 838,0000
5.00000	600,00	UND	DESINFETANTE C/5 LT Vlr Máx.Unit: 5,5600 Cotação Máx.: 3.336,0000
6.00000	30,00	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT Vlr Máx.Unit: 7,8700 Cotação Máx.: 236,1000
7.00000	100,00	UND	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G Vlr Máx.Unit: 2,0200 Cotação Máx.: 202,0000
8.00000	130,00	UND	ESPONJA DE LA DE ACO EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES Vlr Máx.Unit: 1,3600 Cotação Máx.: 176,8000
9.00000	250,00	UND	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110MM X 75MM X 20 A 23MM Vlr Máx.Unit: 0,8800 Cotação Máx.: 220,0000
10.00000	23,00	PCT	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS Vlr Máx.Unit: 2,1500 Cotação Máx.: 49,4500
11.00000	100,00	UND	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML Vlr Máx.Unit: 3,0400 Cotação Máx.: 304,0000
12.00000	50,00	PCT	LUVAS DE LATEX MULTIUSO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR Vlr Máx.Unit: 2,2300 Cotação Máx.: 111,5000
13.00000	30,00	UND	OLEO DESINFETANTE ESSENCIA CITRONELA 140ML (CONCENTRADO REPELENTE) Vlr Máx.Unit: 10,0200 Cotação Máx.: 300,6000
14.00000	180,00	UND	PANO CRU TIPO SACO PARA LIMPEZA Vlr Máx.Unit: 3,9200 Cotação Máx.: 705,6000
15.00000	100,00	UND	PAPEL HIGIENICO DE COR BRANCA EMBALAGEM C/4 RL DE 30 MT Vlr Máx.Unit: 1,7100 Cotação Máx.: 171,0000
16.00000	9,00	CX	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000 FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA Vlr Máx.Unit: 29,2000 Cotação Máx.: 262,8000
17.00000	38,00	UND	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

				Vlr Máx.Unit: 3,2900
				Cotação Máx.: 125,0200
18.00000	20,00	UND	ROLINHO PLASTICO PICOTADO, EMBALAGEM C/ 50 UND PARA 5 KG	
				Vlr Máx.Unit: 2,6800
				Cotação Máx.: 53,6000
19.00000	20,00	PCT	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	
				Vlr Máx.Unit: 4,8000
				Cotação Máx.: 96,0000
20.00000	70,00	UND	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	
				Vlr Máx.Unit: 4,8800
				Cotação Máx.: 341,6000
21.00000	30,00	UND	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL, HIPOALERGENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML	
				Vlr Máx.Unit: 13,3000
				Cotação Máx.: 399,0000
22.00000	30,00	UND	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML	
				Vlr Máx.Unit: 10,4100
				Cotação Máx.: 312,3000
23.00000	10,00	UND	SABONETE LIQUIDO C/ 5 LITROS	
				Vlr Máx.Unit: 11,5300
				Cotação Máx.: 115,3000
24.00000	300,00	PCT	SACO PARA LIXO, COM 10 UNIDADES DE 30 L	
				Vlr Máx.Unit: 1,6400
				Cotação Máx.: 492,0000
25.00000	50,00	PCT	SACO PARA LIXO COM 10 UNIDADES DE 50L	
				Vlr Máx.Unit: 1,7700
				Cotação Máx.: 88,5000
26.00000	200,00	PCT	SACO PARA LIXO COM 5 UNIDADES DE 100 L	
				Vlr Máx.Unit: 1,8000
				Cotação Máx.: 360,0000
27.00000	20,00	UND	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	
				Vlr Máx.Unit: 8,4300
				Cotação Máx.: 168,6000
28.00000	90,00	PCT	TOALHAS DE PAPEL, INTERFOLHAS DESCARTAVEIS, 2 DOBRAS, COR BRANCA, FOLHAS DE 22,5 CM X 21 CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS.	
				Vlr Máx.Unit: 5,5600
				Cotação Máx.: 500,4000
29.00000	10,00	PCT	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A 52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	
				Vlr Máx.Unit: 7,8200
				Cotação Máx.: 78,2000
30.00000	40,00	UND	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	
				Vlr Máx.Unit: 16,7500
				Cotação Máx.: 670,0000
31.00000	50,00	UND	VASSOURA NOVICA PLASTICA	
				Vlr Máx.Unit: 7,4500
				Cotação Máx.: 372,5000

Abreviações: UND = unidade | PCT = pacote | CX = caixa | KG = quilograma | PT = pote | PÇ = peça | LT = lata | DZ = dúzia | MÇ = maço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

4 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários a presente contratação/aquisição, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
3010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
2029	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
3390302200	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO
1010000	Receitas de Impostos - Educação

5 - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O contrato vigorará até 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado.

A entrega deverá ser efetuada entre os dias 29 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2015, no horário das 8 h as 15 h nos Centros de Educação Infantil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER: Rua Rudolfo Klitzke, n° 180, Bairro Centro.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARINA ALVES MAUS: Rua Cruz e Souza, n° 1212, Bairro Ribeirão Tigre.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI: Rua Belo Horizonte, n° 80, Bairro Alto Benedito.

Os produtos para as ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, deverão ser entregues entre os dias 29 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2015, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h na Rua Celso Ramos, n° 5070, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

Dos produtos licitados para as **Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMs)**, aproximadamente 80% (oitenta por cento) da **quantidade** solicitada de cada produto deverá ser entregue em uma única entrega. A Prefeitura não se obriga a adquirir a quantidade total restante destes itens e sim a quantidade que for necessária para uso nas EMs no período de vigência desta licitação. Ao fechamento desta licitação será encaminhada ao fornecedor a lista dos itens com suas respectivas quantidades a serem entregues nas datas e locais citados anteriormente.

A **data de validade** dos produtos deverá ser superior ao dia 31 DE DEZEMBRO, quais o prazo de validade consta na descrição do produto/item.

Os produtos que não seguirem a estes critérios serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo terá o prazo de 24 horas para entregar novamente a mercadoria com a validade dentro do prazo estabelecido anteriormente. Caso contrário, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela entrega do mesmo em todas as unidades escolares do município, no prazo de 7 (sete) dias.

A Prefeitura não se obriga a adquirir a quantidade total licitada destes itens e sim a quantidade que for necessária para uso nos CEIs no período de vigência desta licitação.

No ato da entrega dos itens citados acima, o entregador deverá assinar uma ficha confirmando a entrega do produto, a qual ficará arquivada no CEI.

O **pagamento** de todos os gêneros licitados será realizado após a sua entrega.

Para o fornecimento de **produtos domissanitários** (detergentes, desinfetantes, água sanitária, entre outros) e produtos de higiene pessoal (sabonete, shampoo, etc.) o fornecedor deverá apresentar o Alvará Sanitário Municipal ou Estadual e/ou a Autorização de Funcionamento Federal (AFE).

No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura que estará submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital e no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;
- III) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Constituem obrigações da PREFEITURA:

- I) realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A Contratada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo.

No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Benedito Novo/SC, 28 de maio de 2015.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura